
LOGÍSTICA REVERSA DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

COMO OS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS PARTICIPAM?

FECOMERCIO**SP**



LOGÍSTICA REVERSA DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

COMO OS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS PARTICIPAM?

FECOMERCIO^{SP}



APRESENTAÇÃO

Em junho de 2014, publicamos a Cartilha *Resíduos Sólidos – Logística Reversa: o que o empresário do comércio e serviços precisa saber e fazer*, a qual incluía um capítulo sobre as pilhas e baterias portáteis (disponível em https://issuu.com/fecomercio/docs/cartilha_res__duos_s__lidos_-_log__).

Agora, contaremos as novidades relacionadas à Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis que impactam diretamente o comércio paulista.

Caso comercialize esses produtos, contamos com a sua adesão ao Termo de Compromisso para a Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo, celebrado em 21 de dezembro de 2016 entre o Governo do Estado de São Paulo, representado por sua Secretaria de Meio Ambiente, e a Companhia Ambiental do Estado

de São Paulo (Cetesb), a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee) e a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP).

Esta cartilha apresenta informações detalhadas para que seu estabelecimento comercial possa participar do sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo, recebendo esses produtos pós-consumo de seus clientes.

Dessa forma, além de cumprir a lei, seu estabelecimento contribuirá para manter nosso meio ambiente equilibrado e saudável para as futuras gerações.

Contamos com vossa participação!

PROF. JOSÉ GOLDEMBERG
Conselho de Sustentabilidade

SUMÁRIO

1. PAPEL DOS CONSUMIDORES	08
2. DEVER DO COMÉRCIO	12
3. TERMO DE COMPROMISSO DO ESTADO DE SÃO PAULO	14
4. PAPEL DO COMÉRCIO	20
5. FORMA DE ADEÇÃO	24
6. FORMA DE EXCLUSÃO	26
7. REQUISITOS PARA O COMÉRCIO SER UM PONTO DE ENTREGA	28
8. COLETORES PARA O COMÉRCIO	30
9. ENVIO DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS COLETADAS	38
10. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES	44
11. DICAS DE COMUNICAÇÃO	48
12. DÚVIDAS E OUTROS ESCLARECIMENTOS	52

1

PAPEL DOS CONSUMIDORES

1.1 **POR QUE AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PÓS-CONSUMO NÃO PODEM SER DESCARTADAS NO LIXO DOMÉSTICO?**

As pilhas e baterias portáteis vencidas ou usadas, chamadas de **pós-consumo**, são consideradas resíduos perigosos e podem apresentar riscos à saúde humana e ao meio ambiente, em caso de fabricação e descarte inadequados. Por isso, a Resolução Conama nº 401/2008 estabeleceu os limites máximos de metais que podem ser utilizados na composição das pilhas e baterias portáteis comercializadas no território nacional. Ainda, a legislação vigente recomenda que todas as pilhas e baterias portáteis sejam descartadas em locais adequados, prevenindo os possíveis impactos negativos e estimulando a recuperação de recursos naturais por meio da reciclagem desses resíduos.

PORTANTO, O CONSUMIDOR NÃO DEVE
DESCARTAR AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS
PÓS-CONSUMO NO LIXO DOMÉSTICO.

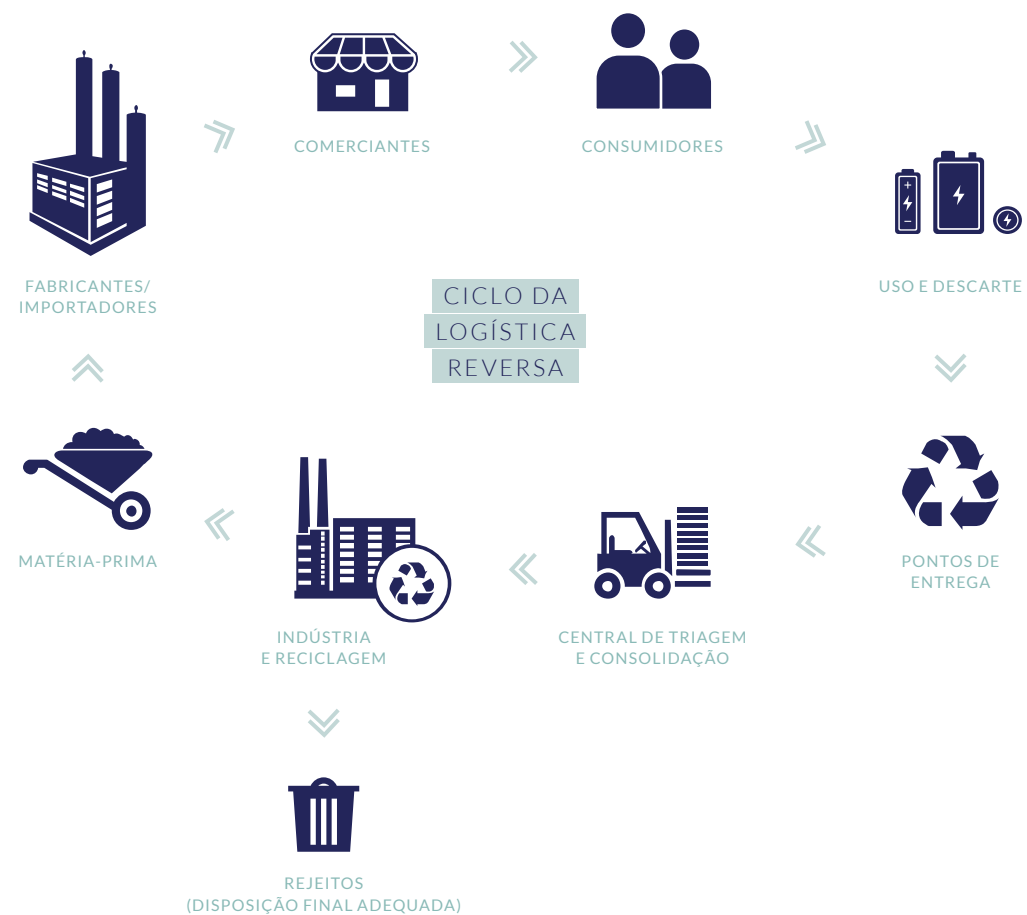


1.2 **ONDE OS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS DEVEM DESCARTAR AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PÓS-CONSUMO?**

Nos pontos de entrega disponibilizados em locais que comercializem pilhas e baterias portáteis. Assim, o material chega aos fabricantes e importadores para que estes façam a sua destinação ambientalmente adequada, reciclando e reprocessando ao máximo os metais de formas técnica e economicamente viáveis, e fazendo a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, isto é, dos materiais que necessitam ser descartados. Todo esse processo é chamado de **Logística Reversa**. Portanto, consumidores, fabricantes, importadores, comerciantes (todos os elos da cadeia produtiva) possuem **responsabilidade compartilhada** e devem participar de um sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis pós-consumo.

1.3 **E OS CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS?**

Como não fazem parte do sistema de Logística Reversa descrito nesta cartilha, devem seguir as recomendações da cartilha *Consumidor: Descarte Corretamente Pilhas e Baterias Portáteis Pós-consumo!*, disponível em www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/LR_consumidor.pdf.



2

DEVER DO
COMÉRCIOPOR QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL
DEVE PARTICIPAR DA LOGÍSTICA REVERSA?

Em todo o Brasil, a Resolução Conama nº 401/2008 obriga os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias portáteis a receber dos consumidores esses produtos pós-consumo e a encaminhar para a destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. Tal responsabilidade foi reforçada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e pela Resolução 045/2015 da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SMA. Assim, consumidores e todos os elos da cadeia produtiva precisam, de forma compartilhada, responsabilizarem-se pelas pilhas e baterias pós-consumo, por meio de um sistema de Logística Reversa. É a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Desde novembro de 2010, algumas empresas fabricantes e importadoras de pilhas e baterias portáteis criaram o **Programa Abinee Recebe Pilhas**. De abrangência nacional, a iniciativa já coletou e fez a destinação ambientalmente adequada de mais de mil toneladas de pilhas e baterias portáteis pós-consumo. Só no Estado de São Paulo foram mais de 420 toneladas, coletadas em 604 pontos espalhados em 64 municípios.

3

TERMO DE
COMPROMISSO
DO ESTADO DE
SÃO PAULO

3.1 COMO O COMÉRCIO PARTICIPA DO
SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA
DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO?

É dever do comércio participar de um sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis. No Estado de São Paulo, basta aderir ao Termo de Compromisso para a Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis (Processo SMA nº 13.405/11 e Processo Cetesb nº 54/2014/310/V), assinado em 21/12/2016 e válido por quatro anos. Caso não queira aderir a esse Termo de Compromisso, o estabelecimento comercial precisa fazer a sua própria Logística Reversa e ainda ter documentos que comprovem, perante a fiscalização, que tal sistema funciona. Por isso, é mais fácil e melhor participar do Termo de Compromisso aqui descrito!



3.2 QUEM ASSINOU O TERMO DE COMPROMISSO PAULISTA
E QUAIS AS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES?

SETOR	ENTIDADE	RESPONSABILIDADES	SETOR	ENTIDADE	RESPONSABILIDADES
ESTADO DE SÃO PAULO	Secretaria do Meio Ambiente (SMA)	<ul style="list-style-type: none"> a. Apoiar a Cetesb no acompanhamento do cumprimento dos compromissos e das disposições previstas no Termo de Compromisso; b. Propor estratégias, mecanismos, instrumentos econômicos e medidas de incentivo fiscal para fomentar a indústria de reciclagem e os produtos confeccionados com material reciclado, bem como os demais elos da cadeia de responsabilidade compartilhada das pilhas e baterias portáteis; c. Divulgar, sempre que possível, o sistema por meio dos canais institucionais de comunicação disponíveis; d. Participar dos programas de divulgação deste Termo de Compromisso; e. Propor ações visando ao combate da comercialização de pilhas e baterias portáteis em desacordo com a legislação, bem como a penalização de fabricantes, importadores e comerciantes de pilhas e baterias portáteis que descumpram os preceitos da responsabilidade pós-consumo; f. Buscar com autoridades competentes a adoção de ações repressivas de combate ao comércio ilegal de pilhas e baterias portáteis, promovendo medidas fiscalizatórias, educativas e econômicas. 	COMÉRCIO	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP)	<ul style="list-style-type: none"> a. Estimular a adesão dos comerciantes por meio de seus sindicatos filiados representantes do segmento; b. Apoiar a divulgação do sistema entre estabelecimentos comerciais que vendem pilhas e baterias portáteis; c. Participar, por meio de suas estratégias próprias de comunicação, do plano de comunicação de Logística Reversa; d. Manter, em seu portal na internet, espaço para o tema “Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis pós-consumo”.
	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb)	<ul style="list-style-type: none"> a. Acompanhar o cumprimento das disposições e dos compromissos previstos no Termo de Compromisso; b. Envidar esforços para assegurar que os procedimentos e atos administrativos sob sua responsabilidade, como licenciamentos e autorizações, permitam a implantação e a expansão do sistema de acordo com o cronograma combinado no Termo de Compromisso; c. Fiscalizar e impor sanções a teor das suas atribuições estabelecidas na Lei nº 118/1973, especialmente em relação às empresas não aderentes e que não operacionalizam um sistema de Logística Reversa nos termos da lei. 	INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO	Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee)	<ul style="list-style-type: none"> a. Divulgar o sistema de Logística Reversa entre seus associados; b. Informar à Cetesb quanto à adesão ou à saída do sistema de seus associados, bem como quanto à relação das empresas cadastradas como pontos de entrega secundários; c. Elaborar o plano de Logística Reversa; d. Apresentar à Cetesb, anualmente até 31 de março, os dados operacionais do sistema no ano anterior; e. Ser o interlocutor entre o Estado de São Paulo e seus associados.

3.3 QUAIS SÃO OS PRODUTOS PÓS-CONSUMO PARTICIPANTES DESTE TERMO DE COMPROMISSO PAULISTA?

PRODUTO

NCMS



BATERIAS PORTÁTEIS

8506.10.30
8506.50.10

8506.60.10
8506.50.90



PILHAS COMUNS DE ZINCO-MANGANÊS

8506.10.20



PILHAS ALCALINAS

8506.10.10



PILHAS RECARREGÁVEIS

8507.80.00
8507.40.00

4

PAPEL DO
COMÉRCIO4.1 COMO O ESTABELECIMENTO COMERCIAL
PARTICIPA DO SISTEMA DE LOGÍSTICA
REVERSA NO ESTADO DE SÃO PAULO?

O estabelecimento comercial deve obrigatoriamente participar como ponto de entrega primário. Após a adesão (vide capítulo 5, item 5.1), a empresa aderente será nomeada “ponto de entrega primário”. Alternativamente, pode também participar como ponto de entrega secundário, e após a adesão (vide capítulo 5, item 5.2) será nomeada “empresa aderente como ponto de entrega secundário”.



4.2 QUAIS AS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS ADERENTES COMO PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO NO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA?

- a.** Receber as pilhas e baterias portáteis pós-consumo devolvidas pelos consumidores, durante seu horário de funcionamento, armazenando-as temporariamente de forma adequada;
- b.** Ter coletor adequado para proceder ao recebimento citado no item “a” (vide capítulo 8);
- c.** Transportar, às suas próprias expensas, as pilhas e baterias portáteis pós-consumo depositadas até os estabelecimentos cadastrados como pontos de entrega secundários (vide capítulo 9);
- d.** Participar do plano de comunicação de Logística Reversa, definido por SMA, Cetesb, Abinee e FecomercioSP (vide capítulo 11), o qual propiciará a participação nos programas de divulgação do Termo de Compromisso no Estado de São Paulo e realizar a divulgação do sistema, de acordo com suas estratégias próprias de comunicação;

- e.** Empreender esforços para atingir as metas do Termo de Compromisso (vide capítulo 5, item 5.3);
- f.** Atender às normas técnicas pertinentes à implementação e operação do sistema:
 - > Aquelas em vigor: basta seguir as recomendações desta cartilha;
 - > Fique atento a novas normas que poderão ser editadas pelos órgãos ambientais.
- g.** Manter dados cadastrais sempre atualizados e solicitar a saída do sistema quando necessário (vide capítulo 6, item 6.2);
- h.** Cumprir as condições, responsabilidades e obrigações definidas.

4.3 QUAIS AS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS ADERENTES COMO PONTO DE ENTREGA SECUNDÁRIO NO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA?

- a.** Receber as pilhas e baterias portáteis pós-consumo devolvidas pelos consumidores e pelos pontos de entrega primário, durante seu horário de funcionamento, armazenando-as temporariamente de forma adequada;
- b.** Ter coletor adequado para proceder ao recebimento citado no item “a” (capítulo 8);
- c.** Transportar, às suas próprias expensas, as pilhas e baterias portáteis pós-consumo depositadas até a central de triagem (capítulo 9);
- d.** Participar do plano de comunicação de Logística Reversa, definido por SMA, Cetesb, Abinee e FecomercioSP (vide capítulo 11), o qual propiciará a participação nos programas de divulgação do Termo de Compromisso no Estado de São Paulo, e realizar a divulgação do sistema de acordo com suas estratégias próprias de comunicação;

- e.** Empreender esforços para atingir as metas do Termo de Compromisso (vide capítulo 5, item 5.3);
- f.** Atender às normas técnicas pertinentes à implementação e operação do sistema:
 - > Aquelas em vigor: basta seguir as recomendações desta cartilha;
 - > Fique atento a novas normas que poderão ser editadas pelos órgãos ambientais.
- g.** Manter dados cadastrais sempre atualizados e solicitar a saída do sistema quando necessário (vide capítulo 6, item 6.2);
- h.** Cumprir as condições, responsabilidades e obrigações definidas.

5

FORMA DE ADESÃO

5.1 COMO ADERIR AO TERMO DE COMPROMISSO COMO PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO?

Acesse o site da FecomercioSP em **www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/pilhas-e-baterias-portateis/comerciante**. Preencha o formulário de adesão com as informações solicitadas e anexe a declaração de adesão devidamente assinada pelo representante legal, juntamente com o cartão de CNPJ e o contrato social. Após isso, aguarde o e-mail de confirmação. Em seguida, imprima o certificado de adesão.

5.2 COMO ADERIR AO TERMO DE COMPROMISSO COMO PONTO DE ENTREGA SECUNDÁRIO?

Entre em contato com a Abinee pelo e-mail **henrique@abinee.org.br** ou pelo telefone **(11) 2175-0059**.

5.3 QUANDO ADERIR AO TERMO DE COMPROMISSO?

A adesão pode ser feita a qualquer momento. As metas de adesão são progressivas e estão relacionadas à população dos municípios. Assim, verifique o quadro a seguir:

ESTABELECIMENTO COMERCIAL INSTALADO EM MUNICÍPIO COM POPULAÇÃO	PRAZO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE COLETA
> 100 MIL HABITANTES	ATÉ 2017
ENTRE 50 MIL E 100 MIL HABITANTES	ATÉ 2018
ENTRE 20 MIL E 50 MIL HABITANTES	ATÉ 2019
< 20 MIL HABITANTES	ATÉ 2020



6

FORMA DE
EXCLUSÃO6.1 COMO A EMPRESA ADERENTE AO TERMO DE
COMPROMISSO COMO PONTO DE ENTREGA
PRIMÁRIO PODE SE EXCLUIR DO SISTEMA?

Acesse o site da FecomercioSP em www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/pilhas-e-baterias-portateis/exclusao. Para solicitar a exclusão do sistema, faça o download da declaração de exclusão em www.fecomercio.com.br/assets/logistica-reversa/files/declaracao-de-exclusao.pdf, preencha todos os campos e imprima. Após a assinatura do responsável legal, faça o upload dessa declaração no mesmo site da FecomercioSP em www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/pilhas-e-baterias-portateis/exclusao e aguarde o e-mail de confirmação.

6.2 QUANDO A EMPRESA ADERENTE PRECISA
SAIR DO TERMO DE COMPROMISSO?

A empresa precisa realizar a exclusão desse sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis nas seguintes situações:

- » Deixar de vender as pilhas e baterias portáteis participantes do Termo de Compromisso (vide capítulo 3, item 3.3);
- » Mudar-se para outro Estado da Federação.

Observação: nesse caso, deverá verificar se no outro Estado de destino não há sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis objeto de Termo de Compromisso para aderir.

- » Encerre as atividades comerciais.



7

REQUISITOS PARA O COMÉRCIO SER UM PONTO DE ENTREGA

- 7.1 **O QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL PRECISA PARA SER UM PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO?**
- » Vender as pilhas e baterias portáteis foco da Logística Reversa (vide item 3.3);
 - » Aderir ao Termo de Compromisso (vide item 5.1);
 - » Possuir coletor para pilhas e baterias portáteis (vide capítulo 8);
 - » Disponibilizar local coberto para o coletor;
 - » Proceder ao envio das pilhas e baterias portáteis para os fabricantes e importadores (vide itens 9.1 e 9.2).

- 7.2 **O QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL PRECISA PARA SER UM PONTO DE ENTREGA SECUNDÁRIO?**
- » Vender as pilhas e baterias portáteis foco da Logística Reversa (vide item 3.3);
 - » Aderir ao Termo de Compromisso (vide item 5.2);
 - » Possuir coletor para pilhas e baterias portáteis (vide capítulo 8);
 - » Disponibilizar local coberto para o coletor;
 - » Proceder ao envio das pilhas e baterias portáteis para os fabricantes e importadores (vide item 9.3).





COLETORES PARA O COMÉRCIO

8.1 COMO O ESTABELECIMENTO COMERCIAL RECEBE AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS DOS CONSUMIDORES?

Os estabelecimentos cadastrados como pontos de entrega primários receberão as pilhas e baterias portáteis pós-consumo devolvidas pelos consumidores, armazenando-as temporariamente de forma adequada em um coletor, devendo este ser um recipiente fechado e resistente a vazamentos exclusivo para tal fim e protegido de intempéries, e seu conteúdo deve ser mantido livre de contato com outros produtos e fora do alcance de crianças e animais domésticos.

O coletor deve ser colocado no interior da loja, em local visível, de fácil acesso aos consumidores e preferencialmente próximo a algum colaborador, para que este possa divulgar o coletor e dirimir eventuais dúvidas dos consumidores.

Ressalta-se que os estabelecimentos comerciais não precisam de licenciamento ambiental da Cetesb para alocação desses coletores.

8.2 COMO ADQUIRIR O COLETOR PARA PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PÓS-CONSUMO?

Os estabelecimentos podem:

- » Confeccionar seus próprios coletores, preferencialmente, por meio do reúso de embalagens recicláveis, resistentes a vazamentos e umidade (vide itens 8.3 e 8.5);
- » Comprar os coletores disponibilizados pelo Programa Abinee Recebe Pilhas ou outro fornecedor, desde que seja um recipiente fechado, resistente a vazamentos, que suporte o peso dos produtos coletados e usado exclusivamente para a finalidade de armazenar as pilhas e baterias portáteis pós-consumo (vide item 8.6).



8.3 COMO CONFECCIONAR UM COLETOR DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PARA O PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO?

1. Reutilize uma embalagem que seja resistente e que tenha tampa e tamanho adequado para o seu estabelecimento comercial. Para facilitar a escolha, a imagem a seguir apresenta alguns tipos de embalagens que podem ser usados, bem como as dimensões e a capacidade aproximada de armazenamento de pilhas e baterias portáteis pós-consumo;

2. Retire o rótulo da embalagem;

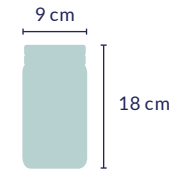
3. Lave a embalagem (se usar a embalagem do tipo 5, esta etapa é desnecessária);

4. Seque a embalagem (se usar a embalagem do tipo 5, esta etapa é desnecessária);

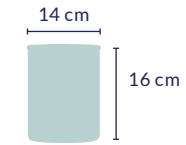
5. Faça o download da etiqueta padrão de identificação para o coletor no site de seu sindicato patronal. Caso ele ainda não participe deste termo de compromisso, avise-nos enviando e-mail para logisticareversa@fecomercio.com.br e utilize a etiqueta disponível no site da FecomercioSP (www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg);

6. Imprima a etiqueta;

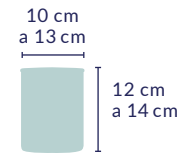
7. Cole a etiqueta na embalagem selecionada. Seu coletor está pronto!



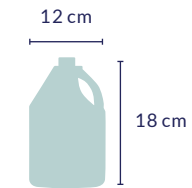
1. POTE PLÁSTICO DE ACHOCOLATADO (800 g)
1 kg a 2 kg



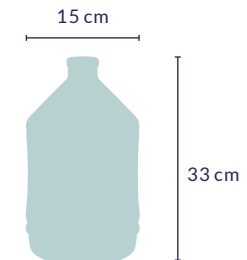
2. LATA DE AÇO DE LEITE EM PÓ (800 g a 1.000 g)
2 kg a 4 kg



3. LATA DE AÇO DE LEITE EM PÓ (280 g a 400 g)
2 kg a 3 kg



4. GALÃO PLÁSTICO PARA MOLHOS EM GERAL (3 kg)
2 kg a 4 kg



5. GARRAFÃO DE ÁGUA (5 Litros)
5 kg a 10 kg

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES. LEIA ANTES DE ESCOLHER O TIPO DE EMBALAGEM DE REÚSO:

a. Outras embalagens podem ser usadas, mas fique atento ao rótulo, pois algumas não são adequadas para reúso, como de determinados produtos de limpeza, por exemplo.

b. O tipo 5 não requer higienização (uma vez que tenha sido usado exclusivamente para água), o rótulo é facilmente removido e é transparente, o que facilita a verificação do atingimento da capacidade de armazenamento, além de chamar a atenção do consumidor,

que prontamente entenderá a sua finalidade e promoverá o retorno ao seu estabelecimento comercial para participar da Logística Reversa.

c. Os tipos 1 a 3 permitem o uso de saco plástico, já os tipos 4 e 5, não. O uso do saco plástico no interior do coletor é recomendado para evitar vazamentos e o contato direto com as pilhas e baterias portáteis pós-consumo no manuseio do coletor para o procedimento de envio do material coletado para os fabricantes e importadores (vide capítulo 9).

8.4 COMO O PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO UTILIZA O COLETOR DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS?

1. Aloque o coletor no interior do estabelecimento comercial, em local coberto, a fim de que esteja protegido de intempéries. Escolha um local visível, de fácil acesso aos clientes, fora do alcance de crianças e animais e preferencialmente próximo a algum colaborador, para que este possa divulgar o uso do coletor e dirimir eventuais dúvidas dos consumidores;
2. Insira, sempre que possível, no interior do coletor um saco plástico resistente para facilitar a retirada das pilhas e baterias portáteis para o transporte até o ponto de entrega secundário. Note que alguns tipos (como o 4 e o 5) de materiais depositados precisarão ser transferidos para outra embalagem de transporte ou o próprio coletor levado até o ponto de entrega secundário;

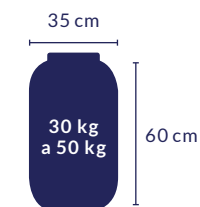
3. Mantenha o coletor sempre tampado, a fim de que seu conteúdo seja mantido livre de contato com outros produtos, além de evitar vazamento, exposição à umidade e retirada indevida dos produtos nele depositados;
4. O coletor deve estar disponível durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento comercial;
5. Faça uma comunicação eficaz com o seu cliente. A participação dele é fundamental para o sucesso da Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo.

8.5 COMO CONFECCIONAR UM COLETOR DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PARA O PONTO DE ENTREGA SECUNDÁRIO?

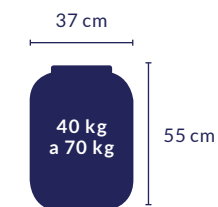
1. Reutilize uma embalagem que seja resistente, tenha tampa e de preferência alça e tamanho adequado para o seu estabelecimento comercial. Para facilitar a sua escolha, a imagem a seguir apresenta alguns tipos de embalagens plásticas (bombonas) que podem ser usadas, bem como as dimensões e a capacidade aproximada de armazenamento de pilhas e baterias portáteis pós-consumo;
2. Retire o rótulo da embalagem;
3. Lave a embalagem;
4. Seque a embalagem;

5. Faça o download da etiqueta de identificação para o coletor no site de seu sindicato patronal. Caso ele ainda não participe deste termo de compromisso, avise-nos enviando e-mail para logisticareversa@fecomercio.com.br e utilize a etiqueta disponível no site da FecomercioSP (www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg);
6. Imprima a etiqueta;
7. Cole a etiqueta na embalagem selecionada. Seu coletor está pronto!

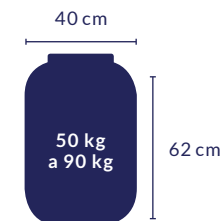
CUIDADO: Devido à grande diversidade de pilhas e baterias portáteis pós-consumo, a massa armazenada pode variar bastante. Preste atenção no peso máximo que a embalagem suporta!



BOMBONA DE 40 LITROS



BOMBONA DE 50 LITROS



BOMBONA DE 60 LITROS

8.6 **COMO COMPRAR OS COLETORES DE
PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS DO
PROGRAMA ABINEE RECEBE PILHAS?**

Solicite orçamento ligando gratuitamente para **0800-779-4500**.

8.7 **COMO O PONTO DE ENTREGA
SECUNDÁRIO UTILIZA O COLETOR
DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS?**

1. Aloque o coletor no interior de seu estabelecimento comercial, em local coberto, a fim de que esteja protegido de intempéries. Escolha um local visível, de fácil acesso aos clientes, fora do alcance de crianças e animais e preferencialmente próximo a algum colaborador, para que este possa divulgar o uso do coletor e dirimir eventuais dúvidas dos consumidores.
2. Mantenha o coletor sempre tampado, a fim de que seu conteúdo seja mantido livre de contato com outros produtos, além de evitar vazamento, exposição à umidade e retirada indevida dos produtos nele depositados.
3. O coletor deve estar disponível durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento comercial.
4. Faça uma comunicação eficaz com o seu cliente. A participação dele é fundamental para o sucesso da Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo.

9

ENVIO DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS COLETADAS



9.1 COMO O PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO ENVIA AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS RECOLHIDAS AOS FABRICANTES E IMPORTADORES SEM CUSTO DE TRANSPORTE?

Para quantidades até 10 kg, o ponto de entrega primário leva com transporte próprio e de forma exclusiva as pilhas e baterias portáteis pós-consumo acondicionadas até um ponto de entrega secundário, localizado em um sindicato ou na lista completa disponível em www.gmcons.com.br/gmclog/admin/VisualizarPostosMapaCliente.aspx). Caso o seu município ainda não tenha ponto de entrega secundário, entre em contato com logisticaversa@fecomercio.com.br. Nesse caso, o Termo de Compromisso prevê coletas programadas para quantidade mínima de 30 kg.

ATENÇÃO: é recomendado usar o ponto de entrega secundário do seu sindicato patronal, pois este detém a competência legal para representar sua categoria.

OBSERVAÇÃO: siga corretamente esse procedimento. O transporte das pilhas e baterias portáteis pós-consumo do ponto de entrega primário até o ponto de entrega secundário, até o limite de 10 kg,

será isento de tributos e de certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental (Cadri), respectivamente nos termos do Convênio ICMS nº 27/2005 e da Decisão de Diretoria Cetesb nº 120/2016/C, desde que realizado de forma exclusiva e em recipiente fechado e resistente, devidamente identificado conforme os padrões visuais definidos no plano de comunicação social para a Logística Reversa.

Procedimento para o envio das pilhas e baterias portáteis pós-consumo:

1. Acesse www.fecomercio.com.br/assets/logistica-reversa/files/autodeclaracao-de-entrega.pdf e imprima a autodeclaração de entrega.
2. Preencha a autodeclaração de entrega.
3. O transporte deve ser realizado com a autodeclaração de entrega de forma exclusiva e em recipiente fechado e resistente, devidamente identificado com a etiqueta disponível em www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg
Assim, sugerimos:

» **USAR O PRÓPRIO COLETOR DO PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO:**

- > Ao chegar ao ponto de entrega secundário, abra o coletor:
 - > **COM SACO PLÁSTICO INTERNO:** retire-o e deposite no coletor do ponto de entrega secundário.
 - > **SEM SACO PLÁSTICO INTERNO:** transfira as pilhas e baterias portáteis para o coletor do ponto de entrega secundário.
- > Retorne o coletor para o ponto de entrega primário.

» **USAR OUTRA EMBALAGEM PARA TRANSPORTE, QUE PODE SER:**

- > **EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA OU SACO DE RÁFIA:**
 - > Transfira as pilhas e baterias portáteis dos coletores tipos 4 e 5 (ou outros que não tenham saco plástico no interior) para a embalagem plástica;
 - > Feche a embalagem plástica de transporte;
 - > Acesse www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg, imprima a etiqueta de identificação e cole-a na embalagem para transporte;
 - > Ao chegar ao ponto de entrega secundário, abra a embalagem plástica e transfira as pilhas e baterias portáteis para o coletor do ponto de entrega secundário;
 - > Retorne com a embalagem plástica de transporte, que poderá ser reutilizada numa próxima entrega da Logística Reversa.

> **SACO DE RÁFIA:**

- > Transfira as pilhas e baterias portáteis dos coletores tipos 4 e 5 (aqueles que não têm saco plástico no interior) ou o saco plástico com pilhas e baterias portáteis coletadas para o saco de rafia;
- > Feche o saco de rafia;
- > Acesse www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg, imprima a etiqueta de identificação e cole-a no saco de rafia;
- > Ao chegar ao ponto de entrega secundário, insira o saco de rafia contendo as pilhas e baterias portáteis no coletor do ponto de entrega secundário.

> **CAIXA DE PAPELÃO:**

- > Retire o saco plástico do interior do coletor (por exemplo, dos tipos 1 a 3) ou transfira as pilhas e baterias portáteis coletadas nos tipos 4 e 5 para o interior de um saco plástico;
- > Acondicione o saco plástico com as pilhas e baterias portáteis numa caixa de papelão, desde que esteja firme (veja exemplos de caixa a seguir);
- > Feche a caixa;
- > Acesse www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg, imprima a etiqueta e cole na caixa;
- > Ao chegar ao ponto de entrega secundário, abra a caixa e transfira o saco plástico com as pilhas e baterias portáteis para o coletor do ponto de entrega secundário;
- > Retorne com a caixa de transporte, que poderá ser reutilizada numa próxima entrega da Logística Reversa.

Exemplos da relação do peso acumulado de pilhas e baterias portáteis por tamanho de caixa:



10 cm × 18 cm × 13 cm



17 cm × 25 cm × 18 cm



15 cm × 30 cm × 20 cm

IMPORTANTE: caso o ponto de entrega primário não queira levar as pilhas e baterias portáteis pós-consumo sem custo (permitido até 10 kg até o ponto de entrega secundário), deverá necessariamente contratar serviço de transporte e arcar com o custo. Opções:

» **OPERADOR LOGÍSTICO DO PROGRAMA ABINEE RECEBE PILHAS**
Mínimo para coleta = **30 kg**
(GM&C: telefone **0800-779-4500**).

» **TRANSPORTADOR ESPECIALIZADO**
Consulte a FecomercioSP quanto a eventuais parcerias, enviando um e-mail para: **logisticaversa@fecomercio.com.br** ou pelo Fale Conosco da FecomercioSP.

» **SERVIÇO DE ENTREGA DOS CORREIOS**
Antes de contratar qualquer serviço, confirme o endereço da central de triagem pelo telefone **0800-779-4500** e leia atentamente a cartilha técnica do Programa Abinee Recebe Pilhas. Solicite-a pelo e-mail **henrique@abinee.org.br** ou pelo telefone **(11) 2175-0059**.

9.2 COMO O PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO ENVIA AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS RECOLHIDAS AOS FABRICANTES E IMPORTADORES CUSTEANDO O TRANSPORTE?

Sempre que o ponto de entrega primário necessitar transportar mais de 10 kg de pilhas e baterias portáteis pós-consumo, a única opção é arcar com o custo do transporte até a central de triagem do Programa Abinee Recebe Pilhas. Assim, a empresa deve contratar serviços de transporte:

» **OPERADOR LOGÍSTICO DO PROGRAMA ABINEE RECEBE PILHAS**
Mínimo para coleta = **30 kg**
(GM&C: telefone **0800-779-4500**).

» **TRANSPORTADOR ESPECIALIZADO**
Consulte a FecomercioSP quanto a eventuais parcerias, enviando um e-mail para **logisticaversa@fecomercio.com.br** ou pelo Fale Conosco da FecomercioSP.

» **SERVIÇO DE ENTREGA DOS CORREIOS**

IMPORTANTE: antes de contratar qualquer serviço, confirme o endereço da central de triagem por meio do telefone **0800-779-4500** e leia atentamente a cartilha técnica do Programa Abinee Recebe Pilhas. Solicite-a pelo e-mail **henrique@abinee.org.br** ou pelo telefone **(11) 2175-0059**.

9.3 COMO O ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE É PONTO DE ENTREGA SECUNDÁRIO ENVIA AOS FABRICANTES E IMPORTADORES AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PÓS-CONSUMO RECOLHIDAS?

A única forma é arcar com o custo do transporte até a central de triagem do Programa Abinee Recebe Pilhas. Assim, a empresa deve contratar serviços de transporte:

» **OPERADOR LOGÍSTICO DO PROGRAMA ABINEE RECEBE PILHAS**
Mínimo para coleta = **30 kg**
(GM&C: telefone **0800-779-4500**).

» **TRANSPORTADOR ESPECIALIZADO**
Consulte a FecomercioSP quanto a eventuais parcerias, enviando um e-mail para **logisticaversa@fecomercio.com.br** ou pelo Fale Conosco da FecomercioSP.

» **SERVIÇO DE ENTREGA DOS CORREIOS**

IMPORTANTE: antes de contratar qualquer serviço, confirme o endereço da central de triagem por meio do telefone **0800-779-4500** e leia atentamente a cartilha técnica do Programa Abinee Recebe Pilhas. Solicite-a pelo e-mail **henrique@abinee.org.br** ou pelo telefone **(11) 2175-0059**.

10

FISCALIZAÇÃO
E PENALIDADES10.1 QUAIS DOCUMENTOS O PONTO DE
ENTREGA PRIMÁRIO PRECISA ARQUIVAR?

O ponto de entrega primário deverá manter em seu poder e disponível para a fiscalização:

- » O certificado de adesão como ponto de entrega primário ao sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo previsto pelo Termo de Compromisso (Processo SMA nº 13.405/11 / Processo Cetesb nº 54/2014/310/V);
- » A autodeclaração de entrega (no caso de quantidades inferiores a 10 kg e de não ter contratado serviços de transporte) ou o documento de comprovação de transporte emitido pelo serviço contratado;
- » O certificado de destinação final emitido pelo operador logístico do Programa Abinee Recebe Pilhas (obrigatório para quantidades maiores de 10 kg e opcional para quantidades menores).

10.2 QUAIS DOCUMENTOS O PONTO DE ENTREGA
SECUNDÁRIO PRECISA ARQUIVAR?

O ponto de entrega secundário deverá manter em seu poder e disponível para a fiscalização:

- » O certificado de adesão como ponto de entrega secundário ao sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo previsto pelo Termo de Compromisso (Processo SMA nº 13.405/11 / Processo Cetesb nº 54/2014/310/V);
- » O documento de comprovação de transporte emitido pelo serviço contratado;
- » O certificado de destinação final emitido pelo operador logístico do Programa Abinee Recebe Pilhas.



10.3 O QUE ACONTECE SE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ADERIREM AO TERMO DE COMPROMISSO DESCUMPRIREM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS?

O descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso poderá sujeitar as empresas aderentes às penalidades previstas na legislação aplicável, especialmente nos artigos 51, 52 e 53 da Lei nº 12.305/2010, bem como nos artigos 5º e 64, do Decreto nº 6.514/2008, que dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas.

10.4 QUAIS AS PENALIDADES PARA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE NÃO ADERIREM AO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PREVISTO NESTE TERMO DE COMPROMISSO?

Inicialmente, o artigo 33, inciso II, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) (Lei nº 12.305/2010), determinou a obrigatoriedade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes instituírem sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis, sendo que a inobservância ao disposto nessa lei sujeita o infrator ao disposto na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), podendo ocorrer a aplicação de advertência e até a pena de multa, em valores que vão desde R\$ 500 (quinhentos reais) até R\$ 2.000.000 (dois milhões de reais).

No Estado de São Paulo, a fiscalização e a imposição de sanções estão sob a responsabilidade da Cetesb. Os atos fiscalizatórios de estabelecimentos comerciais que não estejam inseridos no sistema de Logística Reversa previsto pelo Termo de Compromisso observarão os critérios estabelecidos no Decreto 6514/2008, em especial em seu artigo 5º que prevê a aplicação da penalidade de advertência, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

10.5 O QUE ACONTECE SE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL NÃO ADERIR AO TERMO DE COMPROMISSO PARA A LOGÍSTICA REVERSA DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS?

A empresa deve cumprir com a obrigação estabelecida na Resolução Conama nº 401/2008 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e ainda precisará:

- » Celebrar um termo de compromisso individual com a SMA e a Cetesb, com meta individualizada mais rígida que a do Termo de Compromisso aqui citado;
- » Custear integralmente seu sistema de Logística Reversa (coleta e destinação final ambientalmente adequada);
- » Responder individualmente por seu termo de compromisso perante o Ministério Público e a Cetesb.

11

DICAS DE
COMUNICAÇÃOCOMO PARTICIPAR DA COMUNICAÇÃO
DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA
DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS?

1. Imprima o certificado de adesão recebido por e-mail e coloque em local visível no estabelecimento, preferencialmente próximo ao coletor.

2. Divulgue, de acordo com as suas estratégias de comunicação, a cartilha *Consumidor: descarte corretamente pilhas e baterias portáteis pós-consumo!*, disponível em www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/LR_consumidor.pdf, incluindo à sua equipe de colaboradores, para que possa tirar eventuais dúvidas dos consumidores, como:

- > A necessidade de separar as pilhas e baterias portáteis do resto do lixo doméstico;
- > Os tipos de pilhas e baterias portáteis que devem ser levados até o ponto de entrega instalado no seu estabelecimento;
- > A forma correta de manter as pilhas e baterias pós-consumo nas residências e de levar até o ponto de entrega.



3. Mantenha em seu estabelecimento comercial:

- > Ao menos uma via impressa da cartilha *Consumidor: descarte corretamente pilhas e baterias portáteis pós-consumo!*, disponível em www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/LR_consumidor.pdf, a fim de que sua equipe de colaboradores ou os consumidores possam consultar sempre que necessário;



- > Uma via impressa da cartilha *Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo: como os estabelecimentos comerciais participam?*, a fim de que sua equipe de colaboradores possa consultar sempre que necessário.

4. Siga as instruções de coleta e transporte da cartilha *Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo: como os estabelecimentos comerciais participam?*.

5. Aproveite o momento da venda das pilhas e baterias portáteis para esclarecer o consumidor acerca da necessidade do descarte correto desses produtos pós-consumo, o que pode ser feito em seu estabelecimento.

6. Mantenha, sempre que possível, um colaborador próximo ao coletor para que este possa divulgar o sistema de Logística Reversa, dirimir eventuais dúvidas dos consumidores e ficar atento para manter o coletor fechado (evitar vazamento e exposição à umidade).

7. Disponibilize informações sobre o sistema de Logística Reversa em seus canais de comunicação como publicações, site e redes sociais;

8. Divulgue, de acordo com as suas estratégias de comunicação, o endereço de seu ponto de entrega. Lembre-se de informar o horário de funcionamento de seu estabelecimento.

12

DÚVIDAS E OUTROS ESCLARECIMENTOS

Consulte o link de perguntas e respostas disponível em www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/.

Caso ainda tenha alguma dúvida, entre em contato com o seu sindicato ou com o **Fale Conosco** da FecomercioSP.



PRESIDENTE | FECOMERCIO-SP

Abram Szajman

SUPERINTENDENTE | FECOMERCIO-SP

Antonio Carlos Borges

FECOMERCIOSP

CONTEÚDO

**Assessoria técnica da FecomercioSP
e Conselho de Sustentabilidade**

 **SUSTENTABILIDADE**
CONSELHO • FECOMERCIO-SP

Rua Dr. Plínio Barreto, 285

Bela Vista • São Paulo

11 3254 1700 • Fax 11 3254 1650

www.fecomercio.com.br

L832

Logística reversa de pilhas e baterias portáteis no estado de São Paulo: como os estabelecimentos comerciais participam? / Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo. – São Paulo: Fischer2, 2017.

53 p.: il.: color.

ISBN 978-85-65274-12-8

1. Brasil 2. Logística 3. Administração
4. Sustentabilidade 5. Comércio

I.Fecomercio II.Título

CDD 650

CDU 658

EDITORA E PROJETO GRÁFICO | **TUTU**

DIRETOR DE CONTEÚDO | **André Rocha MTB 45 653/SP**

EDITOR | **Lucas Mota**

DIRETORES DE ARTE | **Clara Voegeli e Demian Russo**

EDITORA DE ARTE | **Carolina Lusser**

DESIGNERS | **Renata Lauletta, Laís Brevilheri,
Paula Seco e Cíntia Funchal**

ASSISTENTES DE ARTE | **Tiago Araujo e Felipe Braz**

REVISÃO | **Flávia Marques**

Parceiros



Organização

